



**MARINHA DO BRASIL
BATALHÃO NAVAL**

TERMO CIRCUNSTANCIADO PARA DISPENSA ELETRÔNICA SEM DISPUTA

Autorizo a Dispensa Eletrônica nº 731050-74/2025, sem disputa, Processo Administrativo nº 63107.051774/2025-97, em conformidade ao preconizado pelo inciso VIII, art. 72 da Lei 14.133/2021.

A presente contratação direta justifica-se em razão da desclassificação da proposta mais vantajosa no processo da Dispensa Eletrônica nº 64/2025, cujo item, conforme análise técnica tempestivamente realizada, mostrou-se distinto do item solicitado. Entretanto, em virtude de uma falha no sistema, não foi possível efetivar oficialmente a desclassificação, tampouco convocar regularmente a segunda colocada.

Diante desse cenário, e visando assegurar a continuidade do procedimento, bem como garantir a legitimidade, a transparência e o interesse público, optou-se pela contratação direta da empresa subsequente, devidamente habilitada e com proposta compatível .

Dessa forma, a contratação realizar-se-á junto à Empresa SUELEN LOPES DOS SANTOS, inscrita no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº 44.270.347/0001-20 em função da necessidade e vantajosidade para Administração e em conformidade ao preconizado pelo inciso II do art. 75 da Lei 14.133/2021.

Rio de Janeiro, RJ, na data da assinatura.

ALESSANDRO BRAGA GONÇALVES
Capitão de Mar e Guerra (FN)
Ordenador de Despesas